

# Câmara de Vereadores

DE

## BENTO GONÇALVES

N.º .....

ASSUNTO: Projeto de lei nº 13/71 do Poder executivo  
que autoriza a aquisição de um imóvel para a localização da  
Sub-Prefeitura de Faria Lemos

DATA DA ENTRADA: 07-maio-1971

Distribuído ao Vereador:

*Finanças e orçamentos*

SOLUÇÃO:

*Aprovado em regime de urgência  
14.5.71  
Presidente*

OBSERVAÇÕES:

*Data*

*N.º*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

*Interessado:*

LEI MUNICIPAL Nº 400  
DE  
18 DE MAIO DE 1971

*Assunto:*

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL  
PARA A LOCALIZAÇÃO DA SUBPREFEITU  
RA DE FARIA LEMOS.

*Diretoria:*

*Secção:*

*Divisão:*

*Despacho:*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

Esta Comissão é de opinião que o presente projeto de lei deva ser aprovado, visto que o distrito de Faria Lemos ainda não possui imóvel para o funcionamento da sub-Prefeitura, para poder ser atendidos os moradores daquela zona, bem como, lá ser instalado o posto policial, centro telefônico, armazéns populares e garagens e almoxarifado.

Sala Fernando Ferrari, 14 de maio de 1974.

Nelto Scarton  
Bento Gonçalves  
Amorim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 16/71


Bento Gonçalves, 07 de maio de 1971.-

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Senhoria, o Projeto de Lei nº 16/71, que autoriza a aquisição de um imóvel para a localização da Sub-Prefeitura de Faria Lemos. A exemplo do que ocorreu com o Distrito de Monte Belo, a Municipalidade trata de adquirir agora um imóvel para localizar a Sub-Prefeitura de Faria Lemos. Surgiu a oportunidade para a aquisição do imóvel em questão, pelo preço de CR\$ 13.000,00. Dada a sua grande utilidade, pois além das dependências da Sub-Prefeitura servirá para a localização das instalações do Posto local dos Armazéns Populares, do Centro Telefônico do Município, do Posto Policial, além de parte de suas dependências anexas serem utilizadas para garagem dos veículos da Municipalidade, estamos solicitando a necessária autorização para aquisição. Como se observa, trata-se de dar localização definitiva àquela Sub-Prefeitura, além de instalações que permitam as melhores condições de funcionamento e atendimento público, com o menor dispêndio de numerário.

Sem mais, na expectativa da apreciação do exposto por essa Colenda Câmara em regime de urgência, reiteramos a V. Sa. os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente.-

  
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES  
- Prefeito Municipal -

Ao Ilmo. Sr.  
Presidente da Câmara de Vereadores  
NESTA.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 18/71 DE 07 DE MAIO DE 1971

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A LOCALIZAÇÃO DA SUB-PREFEITURA DE FARIA LEMOS.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, para fins de localização da Sub-Prefeitura do Distrito de Faria - Lemos, uma área de terras, de propriedade da Cooperativa Agrícola Ceres Ltda., de 5.000 metros quadrados, com uma casa de alvenaria, localizada no Distrito de Faria Lemos, neste Município, transcrita sob nº 23.807, à fls. 157 do Livro 3-AD, no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, em 24 de novembro de 1967;

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente;

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, - aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um.

  
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES  
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 20 de maio de 1971.  
Of. nº 91/71 - GAB

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a essa Colenda Câmara cópia da Lei Municipal nº 400, de 18 de maio de 1971, que autoriza a aquisição de um imóvel para a localização da Subprefeitura de Faria Lemos.

Sem mais, ao ensejo apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CORDIAIS SAUDAÇÕES

  
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES  
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO.SR.  
ECON.CLAUDIO I.J.PEGORARO  
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
NESTA CIDADE